

Exmos. Senhores,

Encarrega-me a Exma. Senhora Chefe do Gabinete de remeter o seguinte parecer, relativo ao Projeto de Lei mencionado em epígrafe:

Analisado o Projeto de Lei apresentado pelo PCP, que consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares da pequena agricultura e agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição e distribuição de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar, temos a formular o seguinte parecer:

Consideramos sempre, ser da maior importância a criação de sistemas que promovam e potenciem o escoamento das produções agrícolas e agroalimentares de origem nacional/regional, sobretudo dos pequenos agricultores/produtores, mas que sejam mecanismos viáveis, no contexto da legislação vigente aplicável aos mercados públicos, e facilmente operacionalizáveis, ou seja, que não imponham uma carga burocrática excessiva, quer para os eventuais beneficiários, quer para os serviços públicos.

O Projeto de Lei em análise não tem em devida consideração que, num grande número de situações, as entidades que asseguram o fornecimento de refeições em cantinas e refeitórios de entidades públicas ou de Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou são entidades privadas que têm essa tarefa porque foram escolhidas na sequência de um procedimento de aquisição de bens e serviços, ou são entidades públicas que estão sujeitas às regras da contratação pública.

Consideramos igualmente inviável que seja fixado administrativamente um preço mínimo de aquisição por cada tipo de produto a adquirir, além de ser algo que violará certamente as regras dos mercados públicos.

Julgamos igualmente de extrema dificuldade, quer a criação, quer a gestão de uma “uma plataforma informática centralizada de inventariação da oferta e de contratação entre fornecedores e entidades adquirentes, para gestão integrada de necessidades de abastecimento e disponibilidade de produtos”, face, entre outros aspetos, ao elevado número de produtores potencialmente envolvidos, a diversidade de produtos, e, dentro de cada um destes, aos diferentes níveis de qualidade que apresentam.

Há alguns anos esta Secretaria Regional criou uma plataforma informática visando promover a comercialização de produtos agrícolas e agroindustriais regionais, a qual promovia o contato entre o produtor e o consumidor. O produtor após o seu registo informático geria a sua “página”,

indicando qual a sua oferta de produtos e respetivo preço, bem como outras informações que considerasse de interesse.

A avaliação da utilização dessa plataforma pelos produtores e consumidores ficou muito aquém do esperado, pelo que está em avaliação nos serviços competentes a reformulação dessa plataforma.

Tecemos ainda os seguintes comentários ao presente Projeto de Lei:

- parece querer conferir ao Governo um papel interventor nos setores agrícola e agroalimentar o que não se enquadra no atual regime democrático e europeista;
 - provavelmente muitas das entidades “consumidoras” dos produtos agrícolas e agroalimentares já contrataram a sua aquisição e ou terão em curso os fornecimentos preconizados, geralmente com carácter plurianual, e através de concursos públicos;
 - desconsidera grande parte dos consumidores/destinatários dos produtos em causa, pessoas com necessidades alimentares especiais (crianças, idosos, doentes), pouco se preocupando com a qualidade e a segurança das produções, e porque não se mudam “dietas” por se querer mudar;
- Decorrente do exposto, é nosso parecer que o presente Projeto de Lei deve merecer **parecer negativo** por ser de difícil aplicação e de eficácia reduzida.